

JERÓNIMO MARTINS, SGPS, S.A.

Sociedade Aberta

Rua Actor António Silva, n.º 7, Lisboa

Capital Social de Euro 629.293.220,00

**Matricula na Conservatória do Registo Comercial
de Lisboa e NIPC: 500 100 144**

CONVOCATÓRIA

A solicitação do Conselho de Administração e nos termos legais e estatutários, convocam-se os accionistas de **JERÓNIMO MARTINS, SGPS, S.A.**, para a reunião da Assembleia Geral Anual, que terá lugar no próximo dia 16 de Abril de 2020, pelas 11:00 horas, no 15.º andar da sua sede social, sita na Rua Actor António Silva, n.º 7, em Lisboa, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Deliberar sobre os documentos de prestação de contas do exercício de 2019, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
4. Apreciar a declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade elaborada pela Comissão de Vencimentos;

I. Participação na Assembleia Geral

De acordo com o disposto na legislação em vigor, poderão participar e votar na reunião da Assembleia Geral os accionistas relativamente aos quais se verifique o seguinte:

- a) Até às 23:59 horas (GMT) do dia 6 de Abril de 2020, tenham declarado, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado estiver aberta, a sua intenção em participar na

reunião, podendo para o efeito utilizar os formulários disponibilizados na página do Grupo Jerónimo Martins na internet (www.jeronimomartins.com) e, no caso da declaração remetida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o endereço de correio electrónico assembleiageral@jeronimo-martins.com;

- b) Às 00:00 horas (GMT) do dia 7 de Abril de 2020 (a “Data de Registo”), correspondente ao quinto dia de negociação anterior ao da realização da reunião da Assembleia, sejam titulares de acções que lhe confirmam pelo menos um voto;
- c) O respectivo intermediário financeiro, informado, nos termos da alínea a) supra, da intenção do accionista em participar na reunião da Assembleia, tenha enviado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) da Data de Registo, informação sobre o número de acções registadas em nome do accionista em causa, com referência às 00:00 horas (GMT) da Data de Registo, podendo para o efeito utilizar o endereço de correio electrónico assembleiageral@jeronimo-martins.com.

O exercício do direito de voto não será prejudicado pela transmissão das acções em momento posterior às 00:00 horas (GMT) da Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a da Assembleia Geral. No entanto, os accionistas que, tendo declarado a intenção de participar na reunião da Assembleia, vierem a transmitir a titularidade das acções entre as 00:00 horas da Data de Registo e o encerramento da Assembleia Geral, deverão comunicar de imediato esse facto ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, podendo, no caso da comunicação remetida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, utilizar o endereço de correio electrónico assembleiageral@jeronimo-martins.com.

Os accionistas que, a título profissional, detenham acções em nome próprio mas por conta de clientes e que pretendam votar em sentido diverso com as suas acções devem, para além dos documentos referidos nas alíneas a) e c) supra, apresentar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) da Data de Registo, e com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, a identificação

de cada cliente e o número de acções a votar por sua conta, bem como as instruções de voto dadas por cada cliente.

A cada acção corresponde um voto.

Os sentidos de voto, para cada ponto da ordem de trabalhos serão os seguintes: a favor, contra e abstenção.

Nos termos do artigo 386.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais, as abstenções não serão contadas.

II. Direito à Informação em Assembleia Geral

No decorrer da Assembleia Geral, qualquer accionista poderá requerer a prestação de informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe permitam formar uma opinião fundamentada sobre o assunto constante da Ordem de Trabalhos.

As informações solicitadas serão prestadas pelo Conselho de Administração, só podendo ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à Sociedade ou a outra sociedade com ela coligada ou violação de segredo imposto por lei.

III. Direito de Inclusão de Assuntos na Ordem de Trabalhos

Os accionistas que possuírem acções correspondentes a, pelo menos, 2% (dois por cento) do capital social da Sociedade podem requerer a inclusão de novos assuntos na Ordem de Trabalhos, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nos cinco dias seguintes à última divulgação da presente convocatória, que deverá ser acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão seja requerida.

IV. Direito de Apresentação de Propostas de Deliberação

Os accionistas que possuírem acções correspondentes a, pelo menos, 2% (dois por cento) do capital social da Sociedade podem requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas ao(s) assunto(s) constante(s) da Ordem de Trabalhos, mediante

requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nos cinco dias seguintes à divulgação da presente convocatória, que deverá incluir a informação que deva acompanhar a proposta de deliberação.

V. Representação em Assembleia Geral

Os accionistas poderão fazer-se representar, nos termos da lei, mediante documento de representação escrito, com assinatura, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e entregue até ao início dos trabalhos, indicando o nome e domicílio do representante e a data da reunião. Para o efeito, poderão utilizar o formulário de documento de representação disponibilizado na página do Grupo Jerónimo Martins na internet (www.jeronimomartins.com) e na sede social, a partir da data de divulgação da presente convocatória.

Sem prejuízo da unidade de voto consagrada no artigo 385.º do Código das Sociedades Comerciais, qualquer accionista pode nomear diferentes representantes relativamente às acções que detiver em diferentes contas de valores mobiliários.

VI. Voto por Correspondência

Nos termos do artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários, os Senhores Accionistas poderão exercer o direito de voto por correspondência, postal ou electrónica, nos seguintes termos:

- a) No caso de voto por correspondência postal, cada uma das declarações de voto deverá ser encerrada em sobrescrito no qual deverá ser anotado: “Contém declaração de voto sobre o número (indicar o respectivo número) da ordem de trabalho”. Os sobrescritos deverão, por sua vez, ser acompanhados de carta assinada pelo titular das acções, com assinatura reconhecida (ou, no caso de pessoas singulares com assinatura simples acompanhada de cópia do respectivo Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão). Apenas serão considerados os votos por correspondência postal recebidos até às 23:59 horas (GMT) do dia 14 de Abril de 2020, na Rua Actor António Silva, n.º 7, em Lisboa, por meio de carta registada com aviso de recepção, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, sem prejuízo da declaração de intenção de

participação e da informação do intermediário financeiro referidas, respectivamente, nas alíneas a) e c) da Parte I supra.

- b) No caso de voto por correspondência electrónica, os accionistas deverão manifestar a intenção de exercer o seu direito por esta via, até às 23:59 horas do dia 2 de Abril de 2020, mediante declaração escrita dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para a morada da sede social ou através do endereço electrónico assembleiageral@jeronimo-martins.com. Na referida declaração deverá ser indicada a morada do intermediário financeiro de registo dos valores mobiliários para a qual, subsequentemente, será enviada uma carta registada, contendo o endereço electrónico a usar para exercício do direito de voto e um código identificador a referir na mensagem de correio electrónico com que o accionista poderá exercer o seu direito de voto. Apenas serão considerados os votos por correspondência electrónica recebidos até às 23:59 horas (GMT) do dia 14 de Abril de 2020, sem prejuízo da declaração de intenção de participação e da informação do intermediário financeiro referidas, respectivamente, nas alíneas a) e c) da Parte I supra.
- c) Só serão consideradas válidas as declarações de voto postal ou electrónico onde conste:
- i) A indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita;
 - ii) A indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta.
- d) Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência postal e electrónica, considerando-se não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites. Esses votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.
- e) Para exercer o direito de voto por correspondência postal ou electrónica, os Senhores Accionistas deverão utilizar boletins de voto que, de forma clara e inequívoca, expressem o seu sentido de voto. Para este efeito, poderão utilizar o modelo disponível na página do Grupo Jerónimo Martins na internet

(www.jeronimomartins.com), ou solicitá-lo, por escrito, ao Presidente da Mesa até às 23:59 horas (GMT) do dia 2 de Abril de 2020.

A partir da data de divulgação da presente convocatória encontrar-se-ão à disposição dos accionistas, para consulta, na página do Grupo Jerónimo Martins na internet (www.jeronimomartins.com), bem como na sede da Sociedade, durante as horas de expediente, os elementos e informações preparatórias da Assembleia Geral, designadamente os previstos no artigo 289.º, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 21.º-C, n.º 1 do Código dos Valores Mobiliários.

Lisboa, 16 de Março de 2020

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Abel Bernardino Teixeira Mesquita